





# NOTA DE EMPENHO

## Câmara Municipal de Rio das Ostras

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Varzea Grande

CNPJ : 39.223.706/0001-58

PROCESSO Nº 361/26  
FOLHA Nº 249

RUBRICA  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Claudio de Jesus Nascimento  
Chefe de Departamento de Planejamento  
Matr. 2025 096

Nº DO EMPENHO/TIPO  
000061 2026 Global Orçamentário

Órgão/Unidade  
01 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS 01 SECRETARIA DA CÂMARA  
Programa  
01 031 0052 2 123 339030990000 MATERIAL DE CONSUMO Despesa /Desdobramento  
25/4080

CREDOR  
12068 ALFA X PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA  
ENDEREÇO  
RUA 18 S/N, Q 03 L 19, SALA 3 FONE  
CIDADE  
RIO DAS OSTRAS

LICITAÇÃO  
Dispensa por Lim NÚMERO 008 CONVÊNIO CONTRATO EMISSÃO 06/05/26 VENCIMENTO 31/12/26

VALOR ORÇADO 350.000,00 SALDO ANTERIOR 261.615,84 VALOR DO EMPENHO 35.610,40 SALDO ATUAL 226.005,44

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	600	FCODE	fibra naturais, macio, alta absorção. Embalagem: Pacote com 50 unidades. Rotulagem: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil) SINFETANTE LÍQUIDO - Aspecto físico: líquido para aplicação de limpeza em geral; composição: Emulsificante, Cloreto de Alquil dimetil benzil Amônia, formol, isotiazolinonas, essência, corante e água; acondicionado em frasco de 500 ml.	4,08	2.040,00
6	60	UNDD	DESODORIZADOR DE AR - Eliminador de odores; fórmula com bioálcool; não possui gases químicos; embalagem 360 ml; com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA; fragrância diversificada.	7,67	4.602,00
7	48	FCODE	DETERGENTE LÍQUIDO -	15,90	954,00

OBJETO DA DESPESA

Nº do Processo:

FONTE DE RECURSO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE

TOTAL BRUTO  
TOTAL LÍQUIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Cosme Henriques Pinheiro Rocha  
Chefe do Departamento de Contabilidade e Controle  
CRC RJ 133079/0-0  
Matricula..20252 096  
**Responsável Pela Emissão**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Marciel G. de Jesus Nascimento  
Presidente  
Matr. 2025000  
**Ordenador de Despesa**



# NOTA DE EMPENHO

## Câmara Municipal de Rio das Ostras

Avenida dos Bandeirantes, 2000

CNPJ : 39.223.706/0001-58

PROCESSO Nº 361/26  
 200  
 FOLHA Nº \_\_\_\_\_  
 RÚBRICA \_\_\_\_\_  
 Nº do Processo: 28897-080  
 Câmara Municipal de Rio das Ostras  
 Chefe do Departamento de Transporte  
 Matrícula: 2025-096

Nº DO EMPENHO/TIPO  
 000061 2026 Global Orçamentário

Órgão/Unidade  
 01 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS 01 SECRETARIA DA CÂMARA

Programa  
 01 031 0052 2 123 339030990000 MATERIAL DE CONSUMO Despesa /Desdobramento  
 25/4080

CREDOR  
 12068 ALFA X PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CIIPJ  
 59.282.604/0001-10

ENDEREÇO  
 RUA 18 S/N, Q 03 L 19, SALA 3 FONE

CIDADE  
 RIO DAS OSTRAS

LICITAÇÃO  
 Dispensa por Lim NÚMERO  
 008 CONVÊNIO CONTRATO EMISSÃO  
 06/05/26 VENCIMENTO  
 31/12/26

VALOR ORÇADO  
 350.000,00 SALDO ANTERIOR  
 261.615,84 VALOR DO EMPENHO  
 35.610,40 SALDO ATUAL  
 226.005,44

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	60	FCODE	Biodegradável, neutro, tampa com bico dosador, registrado na ANVISA. Frasco plástico de 500 ml. CONCENTRADO DE ENGORDURANTE MULTIUSO LÍQUIDO - Concentrado, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, uso geral; acondicionado em recipiente com 500 ml.	4,20	201,60
9	40	CX	FÓSFORO DE SEGURANÇA LONGO - Caixa com 240 palitos Composição: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes.	5,60	336,00
10	60	UND	INSETICIDA - aerossol, a base de água, acondicionado em embalagem de 360ml.	4,60	184,00
11	600	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - Material 100% fibras vegetais; rolo com 30 metro; largura 10 cm; tipo picotado; com folha dupla; cor branca; características adicionais: tipo extra macio e sem perfume. De acordo com a ABNT NBR15464-2; pacote com 04 rolos.	14,60	876,00
12	600	PCT	PAPEL TOALHA - Papel toalha de	9,70	5.820,00

OBJETO DA DESPESA

Nº do Processo:

FONTE DE RECURSO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE

 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Cosme Henriques Pinheiro Rocha Chefe do Departamento de Contabilidade e Controle CRC RJ 133079/0-0 Matrícula..20252 095 <b>Responsável Pela Emissão</b>	 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS Marciel G. de Jesus Nascimento Presidente Matr. 2025000 <b>Ordenador de Despesa</b>
---	--

TOTAL BRUTO

TOTAL LÍQUIDO



# NOTA DE EMPENHO

**Câmara Municipal de Rio das Ostras**  
 Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Vefordas, 2025-096  
 CEP 28897-080  
 CNPJ : 39.223.706/0001-58

PROCESSO Nº 361/26  
 FOLHA Nº 29  
 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
 Claudio Edson de Oliveira  
 Chefe do Departamento de Trânsito  
 Matr. 2025096

Nº DO EMPENHO/TIPO  
 000061 2026 Global Orçamentário

Órgão/Unidade  
 01 CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS 01 SECRETARIA DA CÂMARA

Programa  
 01 031 0052 2 123 339030990000 MATERIAL DE CONSUMO Despesa /Desdobramento  
 25/4080

CREADOR  
 12068 ALFA X PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CIIPJ  
 59.282.604/0001-10

ENDEREÇO  
 RUA 18 S/N, Q 03 L 19, SALA 3 FONE  
 CIDADE  
 RIO DAS OSTRAS

LICITAÇÃO  
 Dispensa por Lim NÚMERO  
 008 CONVÊNIO CONTRATO EMISSÃO VENCIMENTO  
 06/05/26 31/12/26

VALOR ORÇADO 350.000,00 SALDO ANTERIOR 261.615,84 VALOR DO EMPENHO 35.610,40 SALDO ATUAL 226.005,44

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	600	PCT	PAPEL TOALHA - Fabricado com 100% de fibras virgem; com tonalidade extra branca; interfolhado 2D. Folhas Medindo: 20 x 21 cm. Pacotes com 1000 folhas.	4,40	2.640,00
4	6	UNDS	SABONETE LÍQUIDO - Aspecto físico: líquido perfumado; aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos; características adicionais: pronto uso; aroma: suave; acondicionado em GALÃO 5 L.	14,78	8.868,00
5	160	PCT	SACO DE LIXO - Saco plástico para coleta de lixo; capacidade: 20L; cor: preta; medindo: 39cm de largura X 50cm de altura; características adicionais: com solda contínua, homogênea e uniforme: espessura: 4 micras,	27,90	167,40

OBJETO DA DESPESA

Nº do Processo:

FONTE DE RECURSO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE

TOTAL BRUTO  
 TOTAL LÍQUIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
 Cosme Henriques Pinheiro Rocha  
 Chefe do Departamento de Contabilidade e Controle  
 CRC RJ 133079/0-0  
 Matrícula..20252 095

Responsável Pela Emissão

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
 Marciel G. de Jesus Nascimento  
 Presidente  
 Matr. 2025000

Ordenador de Despesa



**NOTA DE EMPENHO**  
**Câmara Municipal de Rio das Ostras**  
 Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Rio das Ostras, RJ - CEP 28897-080  
 CNPJ : 39.223.706/0001-58

PROCESSO Nº 30126  
 FOLHA Nº 252

Nº DO EMPENHO / YTD: 000061 2026 GLOBS-096  
 Orçamentário

Órgão/Unidade: 01 CAMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS 01 SECRETARIA DA CÂMARA  
 Programa: 01 031 0052 2 123 339030990000 MATERIAL DE CONSUMO Despesa / Desdobramento: 25/4080

CREDOR: 12068 ALFA X PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CIIPJ: 59.282.604/0001-10  
 ENDEREÇO: RUA 18 S/N, Q 03 L 19, SALA 3 FONE: CIDADE: RIO DAS OSTRAS

LICITAÇÃO: Dispensa por Lim NÚMERO: 008 CONVÊNIO: CONTRATO: EMISSÃO: 06/05/26 VENCIMENTO: 31/12/26

VALOR ORÇADO: 350.000,00 SALDO ANTERIOR: 261.615,84 VALOR DO EMPENHO: 35.610,40 SALDO ATUAL: 226.005,44

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	30	UNDA	aplicação: coleta de lixo. Pacotes com 100 unidades. LUSTRA MÓVEL - Aspecto: Creme viscoso branco; formulado com silicone; Fragrância: Lavanda; Tipo de Embalagem: Frasco Squeeze com 200 ml.	23,80	3.808,00
				11,90	357,00

OBJETO DA DESPESA: MATERIAL DE LIMPEZA

Nº do Processo: 361

FONTE DE RECURSO: 101 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Im TOTAL BRUTO: 35.610,40

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção do Legislativo TOTAL LÍQUIDO: 35.610,40

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
 Cosme Henrique Pinheiro Rocha  
 Chefe do Departamento de Contabilidade e Controle  
 CRC RJ 133079/0-0  
 Matrícula: 20252 095

Responsável Pela Emissão

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
 Marciel G. de Jesus Nascimento  
 Presidente  
 Matr. 2025000

Ordenador de Despesa



**CONTRATO Nº 009/2026**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS – CMRO  
(Processo Administrativo nº 361 /2026)

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Claudio Etienne M. de Oliveira  
Chefe de Departamento  
de Transporte  
Matrícula: 2025 096

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS), QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS – CMRO E A EMPRESA ALFA X PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 2000, Verdes Mares, Rio das Ostras – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 39.223.706/0001-58, neste ato representada pelo Exmº. Sr. Presidente Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento, documento de identidade nº 12.090.710, CPF Nº 013.336.806-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ALFA X PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.282.604/0001-40, sediada na Rua Dezoito, s/nº - Quadra 03 – Lote 19 – Sala 03 – Loteamento Extensão do Serramar – Rio das Ostras/RJ, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por Andreia Cristina da Silva Barcellos - Sócia, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 361/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é o Fornecimento de Material de Consumo (limpeza, higiene e descartáveis), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	299605	ÁGUA SANITÁRIA- composição química: hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo variando entre 2,0% a 2,5%; cor: incolor; aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias; validade mínima: 06 meses; certificado ANVISA; embalagem: 1 litro.	UNID	120	5,18	621,60



02	481012	<b>ALCOOL 70%, LÍQUIDO-</b> Álcool etílico 70%, com a descrição do fabricante e certificação de qualidade na embalagem; embalagem: 1 litro.	UNID	60	8,08	484,80
03	437249	<b>COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA-</b> Em polipropileno, atóxico; com capacidade de 200 ml; aplicação frios e quentes; cor branca; acondicionado em pacotes com 100 unid.	PCT	500	7,30	3.650,00
04	293348	<b>GUARDANAPO</b> - De papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões 22 x 24 cm, com tolerância de até - 2%(dois por cento), fabricado com 100% de fibra naturais, macio, alta absorção. Embalagem: Pacote com 50 unidades. Rotulagem: As seguintes informações deverão ser impressas e/ou carimbadas pelo fabricante (legível e indelével), diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado com todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil)	PCT	500	4,08	2.040,00
05	407849	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO-</b> aspecto físico: líquido para aplicação de limpeza em geral; composição: Emulsificante, Cloreto de Alquil dimetil benzil Amônia, formol, isotiazolinonas, essência, corante e água; acondicionado em frasco de 500 ml.	FRASCO	600	7,67	4.602,00
06	261167	<b>DESODORIZADOR DE AR-</b> Eliminador de odores; fórmula com bioálcool; não possui gases químicos; embalagem 360 ml; com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA; fragrância diversificada.	UNID	60	15,90	954,00
07	440838	<b>DETERGENTE LÍQUIDO-</b> Biodegradável, neutro, tampa com bico dosador, registrado na ANVISA. Frasco plástico de 500 ml.	FRASCO	48	4,20	201,60
08	456424	<b>DESENGORDURANTE MULTIUSO LÍQUIDO</b> - Concentrado, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, uso geral; acondicionado em recipiente com 500 ml.	FRASCO	60	5,60	336,00
09	241343	<b>FÓSFORO DE SEGURANÇA LONGO-</b> caixa com 240 palitos Composição: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes.	CX	40	4,60	184,00
10	484679	<b>INSETICIDA-</b> inseticida aerossol, a base de água, acondicionado em embalagem de 360ml.	UNID	60	14,60	876,00
11	246677	<b>PAPEL HIGIÊNICO-</b> Material 100% fibras vegetais; rolo com 30 metro; largura 10 cm; tipo picotado; com folha dupla; cor branca; características adicionais: tipo extra macio e	PCT	600	9,70	5.820,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Claudio Ribeiro M. de Oliveira  
Chefe de Departamento  
de Transporte  
Matrícula: 2025 096

		sem perfume. De acordo com a ABNT NBR15464-2; pacote com 04 rolos.				
5,12	416699	<b>PAPEL TOALHA</b> - Papel toalha de alta absorção; pacote com 2 rolos de 60 folhas, medindo no mínimo 22 cm x 19 cm; cor branca; biodegradável; Picotada para destacar uma folha da outra; folha dupla.	PCT	600	4,40	2.640,00
13	481231	<b>PAPEL TOALHA</b> - Fabricado com 100% de fibras virgem; com tonalidade extra branca; interfolhado 2D. Folhas Medindo: 20 x 21 cm. Pacotes com 1000 folhas.	PCT	600	14,78	8.868,00
14	420117	<b>SABONETE LÍQUIDO</b> - Aspecto físico: líquido perfumado; aplicação: saboneteira para sabonetes líquidos; características adicionais: pronto uso; aroma: suave; acondicionado em <b>GALÃO 5 L.</b>	UNID	06	27,90	167,40
15	355268	<b>SACO DE LIXO</b> - Saco plástico para coleta de lixo; capacidade: 20L; cor: preta; medindo: 39cm de largura X 50cm de altura; características adicionais: com solda contínua, homogênea e uniforme; espessura: 4 micras, aplicação: coleta de lixo. <b>Pacotes com 100 unidades.</b>	PCT	160	23,80	3.808,00
16	226950	<b>LUSTRA MÓVEL</b> - Aspecto: Creme viscoso branco; formulado com silicone; Fragrância: Lavanda; Tipo de Embalagem: Frasco Squeeze com 200 ml	UNID	30	11,90	357,00
<b>TOTAL</b>						<b>35.610,40</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.



**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO:**

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Claudio Ederne M. de Oliveira  
Chefe de Departamento  
de Transporte  
Matrícula: 2025 096

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 35.610,40 (trinta e cinco mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :**

6.1 São obrigações da Contratante:

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e termo de referência;

6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Claudio Etienne M. de Oliveira  
Chefe de Departamento  
de Transporte  
Matrícula: 2025 096

6.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.8 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10.1 O presente Contrato não poderá ser prorrogado.

6.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Claudie Etienne M. de Oliveira  
Chefe de Departamento  
de Transporte  
Matr. nº 2025 096

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que deverá ser responsável por descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impeça o cumprimento das obrigações.

7.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante.

7.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação.

7.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



**CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Cláudio Etienne M. de Oliveira  
Chefe de Departamento  
de Transporte  
Matrícula: 2029098

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Claudio Epifanio M. de Oliveira  
Chefe de Departamento  
de Transporte  
Matrícula: 202906

- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para os demais casos do subitem 9.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto ou após decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Claudio Etienne M. de Oliveira  
Chefe de Departamento  
de Transportes  
Matrícula: 3025096

9.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

9.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3 Indenizações e multas.

9.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.7 O contrato poderá ser extinto:

9.7.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



9.7.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Câmara Municipal de Rio das Ostras - CMRO, mediante o Programa de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0052.2.123

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

NOTA DE EMPENHO Nº 000061

EMITIDA EM 06/05/2026

VALOR: R\$ 35.610,40 (trinta e cinco mil seiscientos e dez reais e quarenta centavos).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (CASOS OMISSOS):

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:**

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio das Ostras, 06 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Marciel G. de Jesus Nascimento  
Presidente  
Matr. 2025000  
**MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

*Andreia Cristina da S. Barcellos*  
**ALFA X PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Claudio Etienne M. de Oliveira  
Chefe de Departamento  
de Transporte  
Matrícula: 2025 096

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
Cosme Henriques Pinheiro Rocha  
Chefe do Departamento de Contabilidade e Controle  
CRC RJ 133079/0-0  
Matrícula: 2025 095